

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- APRESENTAÇÃO

1.1 - A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93, fundamentado na contratação emergencial por dispensa de licitação prevista no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

1.2 - Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do serviço e fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento.

### 2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DO TIPO ORIGINAL, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do presente Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.1 – Os serviços e o fornecimento de peças previstos nesse termo estão previstos para serem prestados até 01/05/2021, ou até a finalização do procedimento licitatório, que está em fase de elaboração.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento das peças, objeto do presente termo de referência, visa ao atendimento das necessidades das demandas das Secretarias do Município de Bom Jardim.

3.2 – Justificamos que a mencionada contratação é **imprescindível** para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Bom Jardim, visto que os veículos e máquinas facilitam o tráfego dos colaboradores nas regiões mais necessitadas da zona rural, a limpeza de acessos a cidade, de barragens, entre tantos outros serviços que são execuções das tarefas diárias a qual estão submetidos e são de **essencial** manutenção a população. A aquisição dos materiais se faz **necessário**, uma vez que, tais materiais são suma importância e **urgência** para colocar em funcionamento as máquinas e os veículos de ambas as Secretarias Municipais que se encontram paralisadas por falta dessa manutenção.

3.3 - Considerando que as máquinas e os veículos dão assistência nas estradas de acesso na zona rural, além de limpeza de forma geral na zona urbana e zona rural, limpeza de barragens, é um serviço que não pode parar, haja vista que o lixo doméstico depositado em locais impróprios, até mesmo levados pela água da chuva, não pode ficar sem limpeza, as máquinas e equipamentos também são utilizados para retirada de entulhos na cidade, evitando desta forma a manifestação de roedores e depósitos de mosquitos transmissores de dengue, entre outras doenças.

3.3 – Diante do exposto, justifica-se a **necessidade** da contratação por ser um serviço que não pode parar, ou seja, a população não pode ficar sem um acesso adequado, os entulhos não podem se acumular, a limpeza de forma geral não pode deixar de ser realizada, de modo que é **urgente** a contratação desse objeto, assim como se verifica que estamos diante de uma situação de **anormalidade**, uma situação de calamidade pública em saúde, e o município de Bom Jardim tem feito as ações possíveis para enfrentar a Pandemia do COVID 19, e manter essas máquinas e veículos em funcionamento é uma dessas ações.

3.4 - Pugnou a Administração Municipal em escolher uma modalidade licitatória para a contratação, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade a ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município. Entretanto, por ainda está em fase de tramitação interna, justifica a necessidade da contratação da forma de dispensa emergencial para atender a situação de calamidade pública em saúde que se encontra o município instituído pelo **Decreto Municipal nº02/2021**, para minimizar os efeitos da pandemia e manter os serviços públicos atuantes, sem causar prejuízo ao bem público, assim como aos munícipes que necessitam desses serviços.

3.5 - Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público, uma vez que também verifica-se a presença dos pressupostos de contratação emergencial, a **calamidade pública**, da qual se decorre risco iminente, concreto e comprovado que ocorrerá prejuízo a pessoas e bens, não podendo a guardar a deflagração de uma licitação pública.

### 3.6 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.6.1 - O critério utilizado para definição dos quantitativos a serem contratados foram baseados em levantamento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do município, realizados nas máquinas e veículos que se encontram totalmente sucateados, justificando a necessidade da obtenção da reposição das peças, para atendimento minimamente necessários para enfrentamento da situação emergencial, para que a população não fique com a ausência desses serviços e o bem público fique paralisado, por falta da manutenção, até a finalização do procedimento licitatório.

### 3.7 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

3.7.1 - Esta Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7.2 - O **Art. 24 da Lei 8.666/93** permite dispensar licitações enquadradas no inciso que se segue:

***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar***

*prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de Preços apresentada deve conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência**, datada e assinada pelo representante legal do licitante, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o desconto ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da proposta e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- j) O fornecimento será iniciado a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.

#### 5- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita a seguir descritos:

**5.2- O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 263.994,20 (duzentos e sessenta e três novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

#### ESTIMADO PEÇAS

SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					
VEÍCULO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	ESTIMADO
PATROL	-	CMG	DIESEL	2019	R\$ 16.481,00
RETROESCAVADEIRA	-	CMG	DIESEL	2019	R\$ 14.030,00
<b>VALOR R\$...</b>					<b>R\$ 30.511,00</b>

SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
VEÍCULO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	ESTIMADO
PATROL HUBER	-	CATERPILAR	DIESEL	2013	R\$ 16.481,00
PATROL 120K - MOTONIVELADORA	-	HUBER WARCO	DIESEL	1978	R\$ 18.141,00
RETROESCAVADEIRA	-	CARTEPILAR 416E	DIESEL	2013	R\$ 21.746,40
RETROESCAVADEIRA	-	JCB	DIESEL	2011	R\$ 17.906,40
CAMINHÃO VW 26280	-	VOLKSWAGEN	DIESEL	-	R\$ 12.526,80
<b>VALOR R\$....</b>					<b>R\$ 86.801,60</b>

SEC. EDUCAÇÃO					
VEÍCULO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	ESTIMADO
ÔNIX	PCC - 8778	CHEVROLET	ÁLCOOL/GASOLINA	2016	R\$ 4.007,00
<b>VALOR R\$....</b>					<b>R\$ 4.007,00</b>

SEC. SAÚDE					
VEÍCULO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	ESTIMADO
AMAROK	OYP-6105	VOLKSWAGEN	DIESEL	2014	R\$ 10.005,00
FIORINO	PDO - 0728	FIAT	ÁLCOOL/GASOLINA	2017	R\$ 6.536,40
FIORINO	PDO - 0788	FIAT	ÁLCOOL/GASOLINA	2017	R\$ 6.296,40
FIORINO	PDO - 7390	FIAT	ÁLCOOL/GASOLINA	2018	R\$ 6.834,40
FIORINO	OYP - 1903	FIAT	ÁLCOOL/GASOLINA	2014	R\$ 6.152,40
<b>VALOR R\$....</b>					<b>R\$ 34.824,60</b>

#### Estimado Serviços de Mão de Obra

SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	120 HS	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
TOTAL				R\$ 24.000,00

<b>SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS</b>				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	300 HS	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00

<b>SEC. EDUCAÇÃO</b>				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	25 HS	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
TOTAL				R\$ 3.750,00

<b>SEC. SAÚDE</b>				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	100 HS	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
1	MÃO DE OBRA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	30 HS	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 20.100,00

5.3 - O valor estimado para a prestação do serviço com fornecimento consta no mapa de preços referencial anexo ao Termo de Referência, e foi extraído de pesquisa de preços no mercado, para identificar a média de preços para o objeto a ser contratado. Justificando que a escolha por essa forma referencial se deu em virtude da urgência da contratação.

5.2 A razão da escolha do fornecedor **SABRINA DE KÁSSIA SOUZA SOARES-ME** sob o CNPJ: **32.285.252/0001-09**, a contratada fará jus à importância de Valor de **R\$ 263.994,20** (duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), além do valor da proposta atender aos valores mercadológicos atuais, também cumpre os requisitos habilitatórios necessários a contratação.

## 6 – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.1 - As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, na legislação vigente e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

6.3 - O tipo de peça a ser fornecida é a original e deverá previamente autorizado pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim (PE):

- peça original – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.4 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

6.5 - Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de veículos já fora de fabricação, com dificuldade de se encontrar peças novas, ou que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças (paralelas, reconhecidas, remanufaturadas ou mesmo usadas, com garantia, desde que não comprometa o uso e a segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente e conter aprovação formal do responsável pela frota da CONTRATANTE).

6.6 – Como parâmetro para estabelecimento dos descontos nas aquisições das peças deverão ser observados os percentuais constituídos por “cotação de preços”, obtidas no mercado local, transcritos nas tabelas anexas.

6.7 – Quando, eventualmente, houver necessidade de aquisição de alguma peça não constante da cotação, esta deverá ser adquirida da licitante vencedora.

6.7.1 – Quando ocorrerem situações da espécie o fiscal do contrato, ou representante designado pela Administração, verificará o preço médio da marca.

6.8 - Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, para as peças aplicadas, o período mínimo de **03 (três)** meses, mesmo após o encerramento do contrato.

6.9 - As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

## 7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – De igual modo os serviços antes de sua realização deverão ser previamente autorizados por funcionário do Município de Bom Jardim, designado para esse fim;

7.2 – Quanto à garantia dos serviços prestados a empresa contratada deverá consignar em documento próprio o prazo mínimo de garantia compatível com o tipo de serviço executado.

## **8 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

8.1 - O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação para tal.

8.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

8.2 - O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até **01/05/2021**.

## **9 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

9.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, está em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

9.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os dispêndios decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021:

**UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: **1706** e **1707** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa: **1817** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Despesa: **1868** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL**

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL

Despesa: **1971** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesa: **1043** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA  
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Despesa: **1202** e **1203** - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

Despesa: **1250** e **1251** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## **11 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

11.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega das peças especificados, através de Requisições Formais, devidamente assinadas.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.3 - O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

11.4 - Local da realização da execução dos serviços será na oficina da Contratada;

11.5 - Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante;

11.6 - A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

7.5 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

### 1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a CPL, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

### 3 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Anexar também a **Certidão Negativa de Falência** referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem anterior.

### 4 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5– Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Bom Jardim (PE), 22 de fevereiro de 2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
Contratante

**Danielly Monteiro de Moraes Batista**  
**Secretária de Educação**

**Thiago Rosas Barbosa**  
**Secretário de Desenvolvimento Rural**

**Alexandre Barbosa de Araújo**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras**

**Sérgio Pereira da Silva**  
**Gestor Fundo Municipal de Saúde**